

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021.

“DETERMINA O RETORNO PRESENCIAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2021, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FACE DO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARTA AGUIAR DOS SANTOS, Prefeita Municipal em exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 55.586, de 27 de abril de 2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº. 55.799, de 21 de março de 2021, com alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º Fixa as datas oficiais de retorno presencial das atividades escolares, das escolas da rede municipal de ensino de Mampituba, como segue:

I – Dia 03 de maio de 2021: abertura das escolas da rede municipal para realizar limpeza, organização e atendimento as famílias:

II – dias 10 de maio de 2021: início das atividades presenciais para a educação infantil – pré I e pré II, de forma gradual; e ensino fundamental – 1º e 2º anos (modelo híbrido), de forma escalonada;

III – dia 10 de maio de 2021: continuidade de atendimentos nas salas de recursos multifuncionais (atendimentos educacionais especializados – AEE);

IV – dia 17 de maio de 2021: início das atividades presenciais para os 3º, 4º e 5º anos (modelo híbrido), de forma escalonada;

V – dia 24 de maio de 2021: início das atividades presenciais para os 6º, 7º, 8º e 9º anos (modelo híbrido), de forma escalonada, gradualmente;

§1º Para o retorno presencial das crianças/estudantes, faz-se necessária a atualização e/ou adesão ao Termo de Responsabilidade, assinado pelo pais ou responsáveis, a fim de garantir a sua anuência formal para o referido retorno.

§2º Os pais que optarem por não levar seus filhos às aulas presenciais deverão ir até a escola buscar atividades e apostilas para os alunos realizarem em casa.

§3º As crianças/estudantes, que não frequentarem as atividades presenciais, irão receber orientações das atividades por grupos de whats app, como está sendo feito no ensino remoto.

Art. 2º A retomada das atividades presenciais deve cumprir as orientações do centro de operações de emergência da saúde – COE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 05 DE MAIO DE 2021.

Marta Aguiar dos Santos
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento